



## LEI ORDINÁRIA N.º 143, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2024, no valor de R\$ 279.719,57 (Duzentos e setenta e nove mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), com a finalidade de criar orçamento para os recursos financeiros da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara do Município de Tuntum/MA, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto crédito adicional especial, especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 279.719,57 (Duzentos e setenta e nove mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), com a finalidade de criar orçamento para os recursos financeiros da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 lei Aldir Blanc, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64

**Art. 2.º** - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2024:

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRÍÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.14.00.13.392.0040.2168.0000	3.3.90.31.00 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00	Fomento para Atividades Artísticas e Culturais da Lei Aldir Blanc do Município de TUNTUM/MA	R\$ 279.719,57
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 279.719,57</b>

**Art. 3º** - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a ANULAÇÃO da Dotação abaixo.

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRÍÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.20.607.0036.1115.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	R\$ 168.000,00
02.20.605.0036.1104.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	R\$ 111.719,57
<b>TOTAL GERAL R\$ 279.719,57</b>			



Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4.º** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente da Lei Aldir Blanc, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 279.719,57 (Duzentos e setenta e nove mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) e anulação da dotação, na ordem R\$ 279.719,57 (Duzentos e setenta e nove mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 5.º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 04 de setembro de 2024.



**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum/MA